



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO PREÇO N.º 034/2019

O Município de MARTINHO CAMPOS - MG, com endereço a Rua Padre Marinho nº 348 – centro, inscrito no CNPJ nº 18.315.234/0001-93, através do Pregoeiro Municipal o Servidor Nilson Júnior de Freitas, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, a fim de selecionar a melhor proposta, sendo adotado como critério de julgamento o Menor Preço por Item.

A abertura da sessão será às 9:00 horas, do **dia 24 de Julho de 2019**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados. Não será realizado o credenciamento de empresas que se apresentarem logo após o Pregoeiro ter anunciado o encerramento desta fase.

Iniciando a fase de Credenciamento, todos os representantes presentes deverão desligar os celulares, pois, não será permitido o uso do aparelho durante a sessão.

A sessão de lances acontecerá logo após o encerramento da fase de credenciamento, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Martinho Campos, situada na Rua Padre Marinho, nº 348, 2º andar, centro – Martinho Campos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02 de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como os termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 132/2005 de 01 de Dezembro de 2005 e Decreto Municipal nº 019/2009 que regulamentou o Registro de Preços no Município, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamentou o sistema de registro de preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93. O pregão será realizado pelo servidor público Nilson Júnior de Freitas nomeado Pregoeiro, tendo como equipe de apoio os Servidores Éder Jofre de Barros e Kênia Cristina Mendonça Costa, designados conforme Decreto Municipal nº001/2019 de 02 de Janeiro de 2019. Maiores informações: (37) 3524-1273.

1-OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



1.2. O quantitativo constante no anexo I deste edital, está de acordo com o que foi estimado pela Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses, conforme também termo de referência anexo ao processo que segue assinado pela Secretária Municipal de Saúde, não obrigando a Administração Municipal adquiri-los totalmente.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico: www.martinhocampos.mg.gov.br

2 - DAS EMPRESAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar deste Pregão Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

2.1.2 - Não havendo a participação de número mínimo de 03 (três) empresas nas condições de Me e EPP e Micro Empreendedor Individual, supracitadas, permitir se-á a participação de todas as demais empresas que atenderem às exigências editalícias e que estiverem presente na sessão (art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006).

2.2 – A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 – DAS EMPRESAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 – Estará impedida de participar deste processo licitatório a empresa que:

- a) Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) Tenha agente político integrante do órgão promotor e/ou órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) Não tenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Pregão;
- f) Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;
- g) Empresas não enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou MEI nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, exceto quando não houver a participação do número mínimo de três empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou MEI.

4-DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

4.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, com os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS/MG
PREGÃO PRESENCIAL RP 034/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 045/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS/MG
PREGÃO PRESENCIAL RP 034/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 045/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EMPRESA:

5-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste Pregão, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

5.2 – O Licitante que se interessar em participar do Pregão Presencial enviando apenas os envelopes de Proposta e Habilitação Via Postal, deverá enviar para realizar o credenciamento os documentos descritos nos itens 5.3, 5.7, 5.8, e uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação fora dos envelopes 01 e 02.

5.3 – **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** Deverá apresentar o Estatuto ou Contrato social juntamente com a última alteração, ou Contrato Consolidado, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.4 – **PROCURADOR:** O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de **Mandato (procuração) COM FIRMA RECONHECIDA**, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

5.5 – A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e sua última alteração, ou com o Estatuto Social de Eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

5.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

5.7 – Para fins de comprovação do enquadramento como ME, EPP ou Microempreendedor Individual nos Termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar na fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, uma **Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo Anexo IV juntamente com a **Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial**, ou quando for o caso, Registro de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, **ambas emitidas no ano de 2019**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.8 – Sócio, Proprietário, Dirigente ou Procurador deverão apresentar junto aos documentos para Credenciamento, uma declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial RP nº ____/2019 Processo Licitatório nº ____/2019.

Data e local _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.9 – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração, ou resultante de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.10 – Os documentos para o Credenciamento e Habilitação poderão ser autenticados por servidor da administração no início da sessão, caso contrário, os documentos deverão ser apresentados já autenticados.

5.11 – A não apresentação dos documentos exigidos no item 5.7 para Credenciamento, excluirá o licitante do certame, exceto quando não houver a participação do número mínimo de três empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.

5.12 – A não apresentação dos documentos exigidos para credenciamento no presente instrumento convocatório e devidamente autenticados conforme o item 5.4 e 5.5, inabilita o representante legal da empresa de responder por ela no certame.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº1

6.1- A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, redigidas á mão, e atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser digitada e não redigida á mão, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, deverá estar datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b)** Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;
- d)** Ser apresentada em formulário específico contendo o VALOR UNITÁRIO de cada ítem.
- e)** Ser apresentada apenas com duas casas decimais após a vírgula.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



f) No preço proposto deverá estar incluso todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

e) Apresentar o Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência, conforme modelo abaixo a seguir;

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa, CNPJ nº, com sede na nº, bairro....., em/....., representada legalmente por, declara, sob as penas da lei, que objeto do certame será entregue conforme as especificações descritas no Anexo II do Edital, que os preços ofertados estão de acordo com o praticado no mercado e que todos os produtos possuem registro no(s) órgão(s) competente(s).

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
CPF: XXX.XXX.XXX.XX

6.2- As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 - A proposta de preços seja ela eletrônica ou não deverá conter o nome e o endereço completos do licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, a falta de algum destes dados não será critério de Desclassificação.

6.7 - Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação ou termo de compromisso, o licitante poderá emití-la de próprio punho, datar,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



assinar e entregar ao pregoeiro desde que o representante tenha poderes para tal emissão. Caso não tenha representante presente na sessão a proposta será automaticamente desclassificada.

6.8 – A Proposta Comercial gerada pelo programa deverá ser apresentada impressa.

6.9 – Segue abaixo as instruções para elaboração da proposta digital:

PROPOSTA DIGITAL - INSTRUÇÕES:

Entrar no link: <http://www.memory.com.br/area-restrita/>

Baixar o arquivo: [Registra proposta para envio ao fornecedor](#);

Extrair o arquivo para a área de trabalho ou outra pasta de destino, descompactando - o;

Seguir as orientações abaixo para digitação da Proposta de Preços:

WSICRegistraPropostas: Programa para digitação de propostas para Cotação de Preços ou Processos Licitatórios.

Sequência operacional

1. Selecionar a finalidade para as propostas: Cotação de Preços ou Processo Licitatório.
2. Selecionar a identificação (natureza jurídica) do Fornecedor: CNPJ para as Pessoas Jurídicas ou CNPF para as Pessoas Físicas.
3. Digitar o número do CNPJ ou do CNPF do Fornecedor.
4. Digitar o Nome ou a Razão Social do Fornecedor.
5. Clicar o botão Confirmar para a confirmação dos dados informados.
6. Clicar o botão Abrir Cotação ou Abrir Processo para selecionar e abrir o arquivo com os itens da Cotação de Preços ou do Processo Licitatório, respectivamente.. O nome do arquivo tem a seguinte composição: PL_000001_2017.SIC, onde:

- PL ou CP: identifica se o arquivo pertence a um Processo Licitatório ou Cotação de Preços;
- 000001: identifica o número do Processo Licitatório ou da Cotação de Preços;
- 2017: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório ou da Cotação de Preços;
- SIC: extensão do nome do arquivo.

7. Selecionar os itens através do grid.
8. Digitar a Marca do produto descrito.
9. Digitar o Valor Unitário proposto para o item.
10. Clicar no botão Gravar para confirmar os dados digitados para o item.
- 11 Repetir os itens 7, 8, 9, 10 deste tutorial para todos os itens da Cotação de Preços ou do Processo Licitatório.
12. Clicar no botão Relatório para emitir um relatório para controle e conferências das propostas digitadas.
13. Clicar no botão Abrir Propostas para abrir um arquivo já começado de propostas de uma Cotação de Preços ou de uma Processo Licitatório e dar continuidade à digitação. O nome do arquivo tem a seguinte composição: PL_000001_2017_12123123000199.PRO, onde:

- PL ou CP: identifica se o arquivo pertence a um Processo Licitatório ou Cotação de Preços;
- 000001: identifica o número do Processo Licitatório ou da Cotação de Preços;
- 2017: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório ou da Cotação de Preços;



- 12123123000199: identifica o número do CNPJ ou do CNPF do Fornecedor;
- PRO: extensão do nome do arquivo.

14. Clicar no botão Encerrar para finalizar a digitação das propostas e gravar o arquivo que deverá ser enviado para o órgão público solicitante. O arquivo será gravado na **mesma pasta** onde foi anteriormente salvo, ou onde se encontra o programa WSICRegistraProposta.exe e o nome tem a mesma composição descrita no item 13 deste tutorial.

6.10 – A proposta quando não elaborada pela formulada no programa deverá ser apresentada conforme o modelo Anexo II do edital.

6.11 – O Licitante que não apresentar a proposta no CD ou Pendrive para que seja importada ao programa, terá a proposta escrita cadastrada no sistema pela Comissão de Licitação.

7 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

a) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da assinatura deste.

b) O prazo para entrega dos materiais licitados será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, pela Licitante, da Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do Município.

c) O Local de entrega dos materiais objeto desta licitação será no setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde conforme indicado na Nota de Autorização de Fornecimento.

7.1- O Município de MARTINHO CAMPOS – MG, reserva-se o direito de não aceitar o objeto licitado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

7.2- Na hipótese de substituição de algum material já entregue, a Licitante deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, contados do recebimento da notificação por escrito, mantidos o preço inicial registrado e as especificações do equipamento/bem.

8-DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 - Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) As propostas ou o item que não apresentarem a marca do material oferecido.

9-JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.3- Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



9.4- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.5- Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1- Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5. Cópia da cédula de Identidade do(s) sócio(s) ou proprietário(s).

10.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

10.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Divida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social);

10.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

10.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.2.6. Prova de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

10.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

10.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à licitação.

10.4. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, **Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente Processo Licitatório nº ____/2019, Pregão Presencial RP ____/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei. Processo Licitatório nº ____/2019, Pregão Presencial RP nº ____/2019.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

10.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Conforme Art. 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 alterada pela LC 147/2014).

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 10.6.1** – se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 10.6.2** – se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 10.6.3** – se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- 10.6.4** – serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7- Todos os documentos para habilitação, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

11.1 - AS LICITANTES QUE FOREM CLASSIFICADAS COMO VENCEDORAS DEVERÃO APRESENTAR ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A FASE DE LANCES, O CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO EMITIDO PELA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS POR ELA VENCIDOS. Caso não seja apresentado tal documento, a empresa terá o item desclassificado.

12- DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

12.1.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes, a desligarem os celulares, e apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais deverão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

12.1.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

12.1.4 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições acima definidas, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.1.5 – Dar-se-á início à fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

12.1.5.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias,

12.1.5.2 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

12.1.5.3– A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



12.1.5.4 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

12.1.6 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

12.1.7 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições de habilitação, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 10 deste edital.

12.1.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, considerado o constante no item 10 deste Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

12.1.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, considerado o constante no item 10 deste Edital, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

12.1.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

13-DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

DA LICITANTE:

a) Efetuar a entrega do objeto desta licitação, no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

b) Manter, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, de conformidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;

c) Efetuar a regular entrega do objeto deste certame, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município de MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades dos materiais objeto da licitação;

d) Acatar e respeitar as normas administrativas do Município de MARTINHO CAMPOS no decurso desta Licitação;

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre a produção, comercialização e/ou entrega dos objetos ora licitados;

f) Reparar e corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas quaisquer irregularidades que venham a ser encontradas no objeto licitado, substituindo-o por outro de característica igual ao licitado ou superior, quando necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



g) Realizar a entrega de todos os materiais solicitados pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, pela LICITANTE, da Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do Município.

DO CONTRATANTE:

a) Notificar a LICITANTE sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega ou no objeto desta licitação, fixando-lhe, o prazo 48 (quarenta e oito) horas para corrigi-la.

b) Fornecer à Licitante todas as informações necessárias à fiel entrega dos equipamentos/bens, objetos desta licitação;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, o que ficará condicionado à entrega do objeto solicitado, à verificação da quantidade solicitada e entregue e, ainda, à adequação dos materiais/bens às especificações descritas neste Edital.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela LICITANTE, indicando as razões da recusa e o prazo para correção.

14-PEDIDO DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1- É facultado a qualquer interessado apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

14.2 - A impugnação ou pedido de esclarecimento será dirigido ao Pregoeiro podendo ser protocolado no Departamento de Licitações do Município de Martinho Campos, enviada via email ou correio.

14.3 - A decisão sobre o pedido de esclarecimento ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

14.4 - O acolhimento do pedido de esclarecimento/impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do Pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

15-DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, procedendo-se inclusive, o registro das razões em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

15.2- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

15.3 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



15.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1-Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2019 abaixo relacionadas, bem como as que vierem a ser previstas para o exercício financeiro de 2020:

02.08.02.10.301.0011.2106.33903000 – 44905200 – 33903200

02.08.02.10.301.0011.2108.33903000 – 44905200 – 33903200

02.08.02.10.301.0011.2114.33903000 – 44905200 – 33903200

02.08.02.10.301.0011.2116.33903000 – 44905200 – 33903200

02.08.02.10.302.0009.2115.33903000 – 44905200 – 33903200

17- DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

17.1- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

17.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ATA e iniciar outro processo licitatório.

18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA VIGÊNCIA / RESCISÃO

18.1 – Homologada a presente licitação, o Município de MARTINHO CAMPOS, lavrará o documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

18.2 – A Ata será lavrada em 04 (quatro) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e as outras entregues aos setores de Contabilidade, Procuradoria e à empresa vencedora.

18.3 – O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

18.4 – Em caso da(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar(em) a ATA, reservar-se-á ao Município de MARTINHO CAMPOS o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

18.5 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de MARTINHO CAMPOS tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.6 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de MARTINHO CAMPOS poderá convocar as licitantes remanescentes, desde que observada a ordem de classificação, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

18.7 – A ATA a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser CANCELADA a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS



18.8 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS e desde que não afete a boa execução do Contrato.

18.9 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços, a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.10 – Quando da necessidade de aquisição, o responsável pelo setor requisitante consultará o Setor de Compras para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

18.11 – A licitante deverá providenciar e encaminhar ao Setor de Compras do Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no curso do procedimento licitatório e do prazo de duração da respectiva Ata.

19-DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O Gestor de Contratos do Município exercerá a fiscalização da ATA e registrará todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula 21, constantes neste Edital.

19.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARTINHO CAMPOS, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos objeto desta Licitação.

20-DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação, perante o Setor de Finanças, da Nota Fiscal referente aos materiais regularmente entregues no local indicado na Nota de Autorização de Fornecimento.

20.2 – A LICITANTE deverá informar na Nota Fiscal correspondente, o número do Processo Licitatório a que lhe deu origem e deverá entregar o documento fiscal diretamente ao representante do Município de MARTINHO CAMPOS, que somente atestará o recebimento do objeto licitado e encaminhará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Licitante vencedora, todas as condições pactuadas neste Edital.

20.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Licitante vencedora, pelo representante do Município de MARTINHO CAMPOS e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de MARTINHO CAMPOS.

20.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

21-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



21.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de MARTINHO CAMPOS, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de MARTINHO CAMPOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

21.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MARTINHO CAMPOS, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de MARTINHO CAMPOS.

21.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de MARTINHO CAMPOS, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.6 – Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22-DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – O Município de MARTINHO CAMPOS poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Autorização de Fornecimento, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

22.2 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.2.1 – A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante, a realização de observações ou reclamações impertinentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



22.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da LICITANTE, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de MARTINHO CAMPOS comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Martinho Campos – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.8 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações do Município de MARTINHO CAMPOS.

22.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação, por se tratar o presente processo licitatório, de registro de preços para futura e eventual aquisição, nos termos da legislação pertinente.

22.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.11- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.

22.12- Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados no Setor de Compras e Licitação do Município de Martinho Campos, MG.

23 - Integram o presente Edital:

23.1 – **Anexo I** – Termo de Referência e Estimativa de Preços;

23.2 – **Anexo II** – Modelo de Proposta;

23.3 – **Anexo III** – Modelo de Declaração para Credenciamento (Procuração);

23.4 – **Anexo IV** – Modelo de declaração de Habilitação para credenciamento;

23.5 – **Anexo V** – Minuta da Ata.

MARTINHO CAMPOS/MG 05 DE JULHO DE 2019.

NILSON JÚNIOR DE FREITAS
Pregoeiro Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE PREÇO

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FINALIDADE: Os materiais serão usados na manutenção e para equipar os PSF'S e as Unidades Básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, que estão localizados no Município e nos Distritos e Povoados. Tais materiais são de suma importância na realização de atendimento aos pacientes de baixa renda do Município, que necessitem de tratamento, e visam a melhoria da saúde e condições de vida da população.

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTIDADES ESTIMADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE	UNID
01	BROCA ACABAMENTO AR 1190 F	60	UNI
02	BROCA ACABAMENTO AR 3118 F	60	UNI
03	BROCA ACABAMENTO AR 3195 F	60	UNI
04	BROCA ACABAMENTO AR 3168 F	60	UNI
05	BROCA CONTRA-ÂNGULO ESFÉRICA NÚMERO 04 CARBIDE	60	UNI
06	BROCA CONTRA-ÂNGULO ESFÉRICA NÚMERO 06 CARBIDE	60	UNI
07	BROCA CONTRA-ÂNGULO ESFÉRICA NÚMERO 08 CARBIDE	60	UNI
08	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA AR NÚMERO 04 HASTE LONGA	60	UNI
09	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA AR 28mm	60	UNI
10	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA AR 23mm	60	UNI
11	BROCA CIRÚRGICA AR NÚMERO 702 HASTE LONGA	60	UNI
12	BROCA PEÇA DE MÃO NÚMERO 01 ESFÉRICA AÇO	30	UNI
13	BROCA PEÇA DE MÃO NÚMERO 03 ESFÉRICA AÇO	30	UNI
14	BROCA PEÇA DE MÃO NÚMERO 06 ESFÉRICA AÇO	30	UNI
15	BROCA PEÇA DE MÃO NÚMERO 700 CÔNICA AÇO	30	UNI
16	BROCA PEÇA DE MÃO PEDRA MONTADA CHAMA BRANCA	10	UNI
17	BROCA ENDO Z	60	UNI
18	BROCA GATES GLIDDEN NÚMERO 02	60	UNI
19	BROCA GATES GLIDDEN NÚMERO 03	60	UNI
20	BROCA GATES GLIDDEN NÚMERO 04	60	UNI
21	BROCA GATES GLIDDEN NÚMERO 05	60	UNI
22	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA AR 1011	60	UNI
23	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA AR 1013	60	UNI
24	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA AR 1014	60	UNI
25	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA AR 1015	60	UNI
26	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA AR 1016	60	UNI
27	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA AR 1016 HASTE LONGA	60	UNI
28	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA AR 1153	60	UNI
29	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA AR 1033	60	UNI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



30	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO AR 1090	60	UNI
31	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO AR 1092	60	UNI
32	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO AR 1094	60	UNI
33	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO AR 1095	60	UNI
34	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO AR 3097	60	UNI
35	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA AR 1112	60	UNI
36	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA AR 1190	60	UNI
37	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA AR 2191	60	UNI
38	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA AR 3113	60	UNI
39	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA AR 3195	60	UNI
40	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA AR 3203	60	UNI
41	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA AR 3205	60	UNI
42	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA AR 1302 HASTE CURTA	60	UNI
43	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA AR 1343 HASTE CURTA	60	UNI
44	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO PLANO AR 1066	60	UNI
45	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO PLANO AR 2067	60	UNI
46	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO PLANO AR 3069	60	UNI
47	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO ARREDONDADO AR 2135	60	UNI
48	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA AR 3168	60	UNI
49	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO EM CHAMA AR 4114	60	UNI
50	BROCA CARBIDE ESFÉRICA AR NÚMERO 04	60	UNI
51	BROCA CARBIDE CILÍNDRICA AR 1558	60	UNI
52	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% SERINGA DE 2,5ml	60	SERINGA
53	ADESIVO FOTO FRASCO ÚNICO PARA ESMALTE E DENTINA 10% DE SÍLICA COLOIDAL PARTÍCULAS 5NM FRASCO DE 6ml	20	FRASCO
54	RESINA COMPOSTA FOTO A BASE DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGA INORGÂNICA CONSISTINDO EM 81,8% EM PESO (67,8% EM VOLUME) E COM UM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 20nm DE SÍLICA E 10um DE ZIRCÔNIA/SÍLICA - SERINGA 4g - COR A1	20	SERINGA
55	RESINA COMPOSTA FOTO A BASE DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGA INORGÂNICA CONSISTINDO EM 81,8% EM PESO (67,8% EM VOLUME) E COM UM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 20nm DE SÍLICA E 10um DE ZIRCÔNIA/SÍLICA - SERINGA 4g - COR A2	20	SERINGA
56	RESINA COMPOSTA FOTO A BASE DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGA INORGÂNICA CONSISTINDO EM 81,8% EM PESO (67,8% EM VOLUME) E COM UM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 20nm DE SÍLICA E 10um DE ZIRCÔNIA/SÍLICA - SERINGA 4g - COR A3	20	SERINGA
57	RESINA COMPOSTA FOTO A BASE DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGA INORGÂNICA CONSISTINDO EM 81,8% EM PESO (67,8% EM VOLUME) E COM UM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 20nm DE SÍLICA E 10um DE ZIRCÔNIA/SÍLICA - SERINGA 4g -COR A3,5	20	SERINGA
58	RESINACOMPOSTA FOTO MICRO HÍBRIDA COR OA3 - SERINGA 4g	20	SERINGA
59	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS TAMANHO FINO 1,5mm - CAIXA COM 100 UNIDADES	40	CAIXA
60	MERCÚRIO DENTÁRIO - FRASCO 10 G	06	FRASCO
61	LIGA DE PRATA PARA AMÁLGA CORTE SUPER FINO TIPO CONVENCIONAL 70% Ag - FRASCO 30 G	06	FRASCO
62	BORRACHA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGA	10	CONJUNTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	4 CORES CONTRA-ÂNGULO - CONJUNTO COM 8 UNIDADES		
63	CUNHA DE MADEIRA - CAIXA COM 100 UNIDADES	18	CAIXA
64	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - PACOTE 12 FOLHAS	60	PACOTE
65	PONTAS ENHANCE CHAMA DE VELA CONTRA-ÂNGULO - CAIXA COM 7 UNIDADES	30	CAIXA
66	TIRA DE LIXA DE AÇO - 4 MM - PACOTE COM 12 UNIDADES	30	PACOTE
67	TIRA DE LIXA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE COMPÓSITO - 4 X 170 MM - PACOTE 150 UNIDADES	30	PACOTE
68	TIRA DE MATRIZ DE AÇO INOX - 0,05 X 7 X 500 MM	12	UNI
69	TIRA DE POLIESTER 100 X 10 X 0,05 MM - PACOTE 50 UNIDADES	30	PACOTE
70	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO - CONJUNTO PASTA BASE 13 G - CATALISADOR 11 G	12	CONJUNTO
71	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES - FRASCO 15 ML	12	FRASCO
72	DISCOS FLEXÍVEIS TIPO SOFTLEX ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 4 CORES - CAIXA 60 UNIDADES	08	CONJUNTO
73	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	24	UNI
74	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ DE ÓXIDO DE ZINCO, ACETADO DE ZINCO, BREU E CELULOSE - 50 G + CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO EUGENOL, ÓLEO DE OLIVA E CORANTE - 20 ML	12	CONJUNTO
75	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA - CAIXA COM 10 UNIDADES	08	CAIXA
76	FIO DE SUTURA AGULHADO ÁCIDO POLIGLICÓLICO 4-0 VIOLETA TRANÇADA - ABSORVÍVEL - CLASSE IV - ESTÉRIL - 70 CM - ½ CIRC.CIL.2,0 CM	140	UNI
77	FIO DE SUTURA AGULHADO, SEDA, TRANÇADA PRETA, ODONTOLÓGICA, FIO USP 3/0 45 CM, AGULHA 17 MM 1/2 TIPO TRIANGULAR	240	UNI
78	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15	60	UNI
79	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 11	60	UNI
80	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE USO TÓPICO A BASE DE CLORETO DE FERRO, SULFATO DE HIDROXIQUINOLEÍNA E ÁLCOOL ETÍLICO, SEM EPINEFRINA - FRASCO 10 ML	08	FRASCO
81	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS FRASCO 10 G	08	FRASCO
82	SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL E ESTERILIZADO	120	UNI
83	ALGODÃO HIDRÓFILO - PACOTE 500 G	20	PACOTE
84	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILO 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM - 13 FIOS/CM2 - PACOTE COM 500 COMPRESSAS	30	PACOTE
85	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA - PACOTE COM 40 UNIDADES	120	PACOTE
86	ROLETES DE ALGODÃO HIDRÓFILO - PACOTE COM 100 UNIDADES	360	PACOTE
87	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA CONTRA-ÂNGULO	360	UNI
88	PASTA DENTAL PROFILÁTICA COM FLÚOR - USO ODONTOLÓGICO - FRASCO 90 G	36	FRASCO
89	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA -FRASCO 10 ML	20	FRASCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



90	PASTA DENTAL COM FLÚOR - 90 G	6000	UNI
91	ESCOVA DENTAL MACIA TAMANHO M	4000	UNI
92	ESCOVA DENTAL MACIA TAMANHO P	2000	UNI
93	FLÚOR TÓPICO GEL NEUTRO - 2% DE FLUORETO DE SÓDIO - FRASCO 200 ML	60	FRASCO
94	FIO DENTAL - 50 M	120	UNI
95	SELANTE DE CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL - FRASCO 5 ML + ÁCIDO 5ML	12	CONJUNTO
96	BICARBONATO DE SÓDIO NATURAL EXTRA FINO FRASCO COM 500 G	18	FRASCO
97	PEDRA POMES PÓ GRANULOMETRIA FINA PACOTE 1 KG	02	PACOTE
98	FILME PARA RAIOS-X INTRAORAL PERIAPICAL TAMANHO 2 - CAIXA COM 150 UNIDADES	15	CAIXA
99	FILME PARA RAIOS-X INTRAORAL PERIAPICAL INFANTIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	05	CAIXA
100	FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS - FRASCO 475 ML	40	FRASCO
101	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS - FRASCO 475 ML	40	FRASCO
102	ÁLCOOL 70% - FRASCO 1L	100	FRASCO
103	ÁLCOOL 92,8% - FRASCO 1L	20	FRASCO
104	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO 100 ML	18	FRASCO
105	CLORHEXIDINA 2% USO TÓPICO - FRASCO 100ml	20	FRASCO
106	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - SODA CLORADA - FRASCO 1L	40	FRASCO
107	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO 500ml	30	FRASCO
108	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTE CAPACIDADE 3 LITROS	12	UNI
109	ESCOVA PARA LAVAGEM DE CUSPIDEIRA	20	UNI
110	ESPELHO BUCAL NÚMERO 5	120	UNI
111	FILME PVC - PACOTE 15 METROS	20	PACOTE
112	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE SPRAY - FRASCO 100 ML	20	FRASCO
113	PEDRA ARKANSAS PARA AMOLAR INSTRUMENTAL	08	UNI
114	ALMOTOLIA PLÁSTICO 250 ML COR MARRON	18	UNI
115	SOLUÇÃO HIGIENIZANTE DA PELE A BASE DE ÁLCOOL 70% GLICERINADO - FRASCO 1L	60	FRASCO
116	SABONETE ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS A BASE DE TRICLOSANO 0,5% - FRASCO 1L	120	FRASCO
117	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEIS TAMANHO EX P - CAIXA COM 50 PARES	200	CAIXA
118	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEIS TAMANHO P - CAIXA COM 50 PARES	200	CAIXA
119	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEIS TAMANHO M - CAIXA COM 50 PARES	200	CAIXA
120	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEIS TAMANHO G - CAIXA COM 50 PARES	30	CAIXA
121	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS TAMANHO 7	100	UNI
122	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS TAMANHO 7 ½	100	UNI
123	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS TAMANHO 8	100	UNI
124	MÁSCARAS DESCATÁVEIS BRANCAS COM ELÁSTICO FILTRO BFE COM 98,8% DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA- CAIXA COM 50 UNIDADES	60	CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



125	GORRO DESCATÁVEL EM ELÁSTICO 100% POLIPROPILENO COR BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	05	PACOTE
126	AVENTAL BABADOR PACIENTE ADULTO MATERIAL IMPERMEAVEL ISOFILME PROLIPROPILENO OU SIMILAR	30	UNI
127	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 20 G TNT TAMANHO ÚNICO PACOTE COM 10 UNIDADES	20	PACOTE
128	DETERGENTE ENZIMÁTICO - FRASCO 1L	30	FRASCO
129	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE	100	UNIDADE
130	EMBALAGENS PARA AUTOCLAVE AUTO-SELANTE COM INDICADOR DE VAPOR 140mm X 290mm - PACOTE COM 100 UNIDADES	120	PACOTE
131	EMBALGAENS PARA AUTOCLAVE AUTO-SELANTE COM INDICADOR DE VAPOR 90mm X 260mm - PACOTE COM 100 UNIDADES	180	PACOTE
132	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 15 X 100 M	18	UNI
133	ESCOVA DE AÇO	20	UNIDADE
134	ESCOVINHA DE MÃO PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL	30	UNIDADE
135	CAIXA DE LIMAS TIPO KERR 21mm PRIMEIRA SÉRIE 15-40	80	CAIXA
136	CAIXA DE LIMAS TIPO KERR 21mm SEGUNDA SÉRIE 45-80	40	CAIXA
137	CAIXA DE LIMAS TIPO KERR 21mm NÚMERO 10 CX C/ 6	60	CAIXA
138	CAIXA DE LIMAS TIPO KERR 21mm NÚMERO 08 CX C/ 6	30	CAIXA
139	CAIXA DE LIMAS TIPO KERR 21mm NÚMERO 06 CX C/ 6	30	CAIXA
140	CAIXA DE LIMAS TIPO KERR 25mm PRIMEIRA SÉRIE 15-40	80	CAIXA
141	CAIXA DE LIMAS TIPO KERR 25mm SEGUNDA SÉRIE 45-80	40	CAIXA
142	CAIXA DE LIMAS TIPO KERR 25mm NÚMERO 10 CX C/ 6	60	CAIXA
143	CAIXA DE LIMAS TIPO KERR 25mm NÚMERO 08 CX C/ 6	30	CAIXA
144	CAIXA DE LIMAS TIPO KERR 25mm NÚMERO 06 CX C/ 6	30	CAIXA
145	CAIXA DE LIMAS TIPO KERR 31mm PRIMEIRA SÉRIE 15-40	25	CAIXA
146	CAIXA DE LIMAS TIPO KERR 31mm SEGUNDA SÉRIE 45-80	25	CAIXA
147	EXTIRPA-NERVO COR AMARELA	100	UNI
148	EXTIRPA-NERVO COR VERMELHA	100	UNI
149	CONES DE PAPEL ABSORVENTE ESTERILIZADO PRIMEIRA SÉRIE 15-40 CAIXA 120 PONTOS	50	CAIXA
150	CONES DE PAPEL ABSORVENTES ESTERILIZADO SEGUNDA SÉRIE 45-80 CAIXA 120 PONTOS	25	CAIXA
151	CONE DE GUTAPERCHA CALIBRADO 28mm PRIMEIRA SÉRIE 15-40 CAIXA 120 PONTOS	50	CAIXA
152	CONE DE GUTAPERCHA CALIBRADO 28mm SEGUNDA SÉRIE 45-80 CAIXA 120 PONTOS	50	CAIXA
153	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO FF CAIXA 120 PONTOS	30	CAIXA
154	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO MF CAIXA 120 PONTOS	30	CAIXA
155	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO XF CAIXA 120 PONTOS	30	CAIXA
156	E.D.T.A. TRISSÓDIO 17% FRASCO 20ml	05	FRASCO
157	EUCALIPTOL FRASCO 10ml	05	FRASCO
158	EUGENOL FRASCO 20ml	12	FRASCO
159	FORMOCRESOL FRASCO 10ml	06	FRASCO
160	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. FRASCO 10g	08	FRASCO
161	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO 20ml	10	FRASCO
162	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN CONJUNTO 2,7g DE	05	CONJUNTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	PASTA E 2,2g DE GLICERINA		
163	CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL ENDOPILL - CONJUNTO COM 12g DE PÓ E 10ml DE LÍQUIDO	06	CONJUNTO
164	GLICERINA LÍQUIDO FRASCO 100ml	10	FRASCO
165	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO -CAIXA COM 26 UNIDADES	10	CAIXA
166	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 20 UNIDADE	15	PACOTE
167	AGULHA ENDO-EZE TIPS 27 G FINA IRRIGAÇÃO CAIXA COM 5 UNIDADES	20	CAIXA
168	AGULHA GENGIVAL DESCATÁVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA - 27 G TAMANHO LONGA - CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CAIXA
169	AGULHA GENGIVAL DESCATÁVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA - 30 G TAMANHO EXTRA CURTA - 15 X 0,30 - CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CAIXA
170	AGULHA GENGIVAL DESCATÁVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA - 30 G TAMANHO CURTO - CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CAIXA
171	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 - 36 MG + 18 UG CARPULE - CAIXA COM 50 CARPULE	60	CAIXA
172	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML - 1,8 ML - CAIXA COM 50 CARPULE	40	CAIXA
173	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONTRITOR - 1,8 ML 54 MG/ CARPULE - CAIXA COM 50 CARPULE	08	CAIXA
174	ANESTÉSICO TÓPICO GEL - BENZOCAÍNA 12 G	30	UNI
175	CIMENTO DE ZINCO PÓ COR CLARO - 28 G + LÍQUIDO 10 ML	06	CONJUNTO
176	CIMENTO PROVISÓRIO PULPOSAN PÓ - 50 G + LÍQUIDO 20 ML	15	CONJUNTO
177	GUTAPERCHA BASTÃO COR SORTIDA - CAIXA COM 8 UNIDADES	10	CAIXA
178	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO A BASE DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO, LANTÂNIO E CÁLCIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, EUDRAGIT, ÁCIDO SÓRBICO, ÁCIDO TARTÁRICO, ÁCIDO BENZÓICO E PIGMENTOS - 12,5 G DE PÓ COR A3 + 8,5 ML DE LÍQUIDO, FOTO ATIVADO	30	CONJUNTO
179	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO IRM PÓ - 38 G + LÍQUIDO 15 ML	18	CONJUNTO

IV - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo para realização deste Processo Licitatório. Após a realização da estimativa de preços junto a três empresas pertencentes ao ramo, o Município obteve o seguinte valor global:



- a) Valor mínimo estimado para a aquisição dos itens 01 ao 179 R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

V - DO VALOR ESTIMADO

O VALOR ESTIMADO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES NO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE AUTUADO NO PROCESSO, ESTANDO DISPONÍVEL PARA CONSULTA DE QUAISQUER INTERESSADOS.

VI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** que atenda às especificações deste Termo de Referência.

VII - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Os recursos financeiros para pagamentos correrão por conta das dotações do ano de 2019 conforme abaixo relacionadas:

02.08.02.10.301.0011.2106.33903000 – 44905200 – 33903200

02.08.02.10.301.0011.2108.33903000 – 44905200 – 33903200

02.08.02.10.301.0011.2114.33903000 – 44905200 – 33903200

02.08.02.10.301.0011.2116.33903000 – 44905200 – 33903200

02.08.02.10.302.0009.2115.33903000 – 44905200 – 33903200

VII - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Gestor de contratos do Município exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e registrará todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula 22, constantes neste Edital.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARTINHO CAMPOS, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

VIII - DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste Registro de Preços será 12 (doze) meses com início a partir da data assinatura da Ata.

O prazo para entrega do material solicitado deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra emitida pelo setor competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



O Local de entrega dos materiais solicitados será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o endereço indicado na ordem de compra. **O não cumprimento desta Cláusula será motivo de penalização.**

IX – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta aquisição será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

X – PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

1) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do novo CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

2) As Multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XI – CONDIÇÕES GERAIS

1) A Secretaria Municipal de Saúde reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais, técnicas e sanitárias pertinentes aos objetos licitados.

2) A Secretaria Municipal de Saúde reservam para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
Identidade do Representante Legal:	
Data:	

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	BROCA ACABAMENTO AR 1190 F	60	UNI			
02	BROCA ACABAMENTO AR 3118 F	60	UNI			
03	BROCA ACABAMENTO AR 3195 F	60	UNI			
04	BROCA ACABAMENTO AR 3168 F	60	UNI			
05	BROCA CONTRA-ÂNGULO ESFÉRICA NÚMERO 04 CARBIDE	60	UNI			
06	BROCA CONTRA-ÂNGULO ESFÉRICA NÚMERO 06 CARBIDE	60	UNI			
07	BROCA CONTRA-ÂNGULO ESFÉRICA NÚMERO 08 CARBIDE	60	UNI			
08	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA AR NÚMERO 04 HASTE LONGA	60	UNI			
09	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA AR 28mm	60	UNI			
10	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA AR 23mm	60	UNI			
11	BROCA CIRÚRGICA AR NÚMERO 702 HASTE LONGA	60	UNI			
12	BROCA PEÇA DE MÃO NÚMERO 01 ESFÉRICA AÇO	30	UNI			
13	BROCA PEÇA DE MÃO NÚMERO 03 ESFÉRICA AÇO	30	UNI			
14	BROCA PEÇA DE MÃO NÚMERO 06 ESFÉRICA AÇO	30	UNI			
15	BROCA PEÇA DE MÃO NÚMERO 700 CÔNICA AÇO	30	UNI			
16	BROCA PEÇA DE MÃO PEDRA MONTADA CHAMA BRANCA	10	UNI			
17	BROCA ENDO Z	60	UNI			
18	BROCA GATES GLIDDEN NÚMERO 02	60	UNI			
19	BROCA GATES GLIDDEN NÚMERO	60	UNI			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	03					
20	BROCA GATES GLIDDEN NÚMERO 04	60	UNI			
21	BROCA GATES GLIDDEN NÚMERO 05	60	UNI			
22	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA AR 1011	60	UNI			
23	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA AR 1013	60	UNI			
24	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA AR 1014	60	UNI			
25	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA AR 1015	60	UNI			
26	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA AR 1016	60	UNI			
27	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA AR 1016 HASTE LONGA	60	UNI			
28	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA AR 1153	60	UNI			
29	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA AR 1033	60	UNI			
30	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO AR 1090	60	UNI			
31	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO AR 1092	60	UNI			
32	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO AR 1094	60	UNI			
33	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO AR 1095	60	UNI			
34	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO AR 3097	60	UNI			
35	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA AR 1112	60	UNI			
36	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA AR 1190	60	UNI			
37	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA AR 2191	60	UNI			
38	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA AR 3113	60	UNI			
39	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA AR 3195	60	UNI			
40	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA AR 3203	60	UNI			
41	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA AR 3205	60	UNI			
42	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA AR 1302 HASTE CURTA	60	UNI			
43	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA AR 1343 HASTE CURTA	60	UNI			
44	BROCA DIAMANTADA CÔNICA	60	UNI			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	TOPO PLANO AR 1066					
45	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO PLANO AR 2067	60	UNI			
46	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO PLANO AR 3069	60	UNI			
47	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO ARREDONDADO AR 2135	60	UNI			
48	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA AR 3168	60	UNI			
49	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO EM CHAMA AR 4114	60	UNI			
50	BROCA CARBIDE ESFÉRICA AR NÚMERO 04	60	UNI			
51	BROCA CARBIDE CILÍNDRICA AR 1558	60	UNI			
52	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% SERINGA DE 2,5ml	60	SERINGA			
53	ADESIVO FOTO FRASCO ÚNICO PARA ESMALTE E DENTINA 10% DE SÍLICA COLOIDAL PARTÍCULAS 5NM FRASCO DE 6ml	20	FRASCO			
54	RESINA COMPOSTA FOTO A BASE DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGA INORGÂNICA CONSISTINDO EM 81,8% EM PESO (67,8% EM VOLUME) E COM UM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 20nm DE SÍLICA E 10um DE ZIRCÔNIA/SÍLICA - SERINGA 4g - COR A1	20	SERINGA			
55	RESINA COMPOSTA FOTO A BASE DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGA INORGÂNICA CONSISTINDO EM 81,8% EM PESO (67,8% EM VOLUME) E COM UM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 20nm DE SÍLICA E 10um DE ZIRCÔNIA/SÍLICA - SERINGA 4g - COR A2	20	SERINGA			
56	RESINA COMPOSTA FOTO A BASE DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGA INORGÂNICA CONSISTINDO EM 81,8% EM PESO (67,8% EM VOLUME) E COM UM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 20nm DE SÍLICA E 10um DE ZIRCÔNIA/SÍLICA - SERINGA 4g - COR A3	20	SERINGA			
57	RESINA COMPOSTA FOTO A BASE DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGA INORGÂNICA CONSISTINDO EM 81,8% EM PESO (67,8% EM VOLUME) E COM UM TAMANHO DE	20	SERINGA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	PARTÍCULA DE 20nm DE SÍLICA E 10um DE ZIRCÔNIA/SÍLICA - SERINGA 4g -COR A3,5					
58	RESINACOMPOSTA FOTO MICRO HÍBRIDA COR OA3 - SERINGA 4g	20	SERINGA			
59	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS TAMANHO FINO 1,5mm - CAIXA COM 100 UNIDADES	40	CAIXA			
60	MERCÚRIO DENTÁRIO - FRASCO 10 G	06	FRASCO			
61	LIGA DE PRATA PARA AMÁLGAMA CORTE SUPER FINO TIPO CONVENCIONAL 70% Ag - FRASCO 30 G	06	FRASCO			
62	BORRACHA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGAMA 4 CORES CONTRA-ÂNGULO - CONJUNTO COM 8 UNIDADES	10	CONJUNTO			
63	CUNHA DE MADEIRA - CAIXA COM 100 UNIDADES	18	CAIXA			
64	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - PACOTE 12 FOLHAS	60	PACOTE			
65	PONTAS ENHANCE CHAMA DE VELA CONTRA-ÂNGULO - CAIXA COM 7 UNIDADES	30	CAIXA			
66	TIRA DE LIXA DE AÇO - 4 MM - PACOTE COM 12 UNIDADES	30	PACOTE			
67	TIRA DE LIXA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE COMPÓSITO - 4 X 170 MM - PACOTE 150 UNIDADES	30	PACOTE			
68	TIRA DE MATRIZ DE AÇO INOX - 0,05 X 7 X 500 MM	12	UNI			
69	TIRA DE POLIESTER 100 X 10 X 0,05 MM - PACOTE 50 UNIDADES	30	PACOTE			
70	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO - CONJUNTO PASTA BASE 13 G - CATALISADOR 11 G	12	CONJUNTO			
71	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES - FRASCO 15 ML	12	FRASCO			
72	DISCOS FLEXÍVEIS TIPO SOFTLEX ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 4 CORES - CAIXA 60 UNIDADES	08	CONJUNTO			
73	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	24	UNI			
74	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ DE ÓXIDO DE ZINCO, ACETADO DE ZINCO, BREU E CELULOSE - 50 G +	12	CONJUNTO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO EUGENOL, ÓLEO DE OLIVA E CORANTE - 20 ML					
75	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA - CAIXA COM 10 UNIDADES	08	CAIXA			
76	FIO DE SUTURA AGULHADO ÁCIDO POLIGLICÓLICO 4-0 VIOLETA TRANÇADA - ABSORVÍVEL - CLASSE IV - ESTÉRIL - 70 CM - ½ CIRC.CIL.2,0 CM	140	UNI			
77	FIO DE SUTURA AGULHADO, SEDA, TRANÇADA PRETA, ODONTOLÓGICA, FIO USP 3/0 45 CM, AGULHA 17 MM 1/2 TIPO TRIANGULAR	240	UNI			
78	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15	60	UNI			
79	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 11	60	UNI			
80	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE USO TÓPICO A BASE DE CLORETO DE FERRO, SULFATO DE HIDROXIQUINOLEÍNA E ÁLCOOL ETÍLICO, SEM EPINEFRINA - FRASCO 10 ML	08	FRASCO			
81	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS FRASCO 10 G	08	FRASCO			
82	SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL E ESTERILIZADO	120	UNI			
83	ALGODÃO HIDRÓFILO - PACOTE 500 G	20	PACOTE			
84	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILO 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM - 13 FIOS/CM2 - PACOTE COM 500 COMPRESSAS	30	PACOTE			
85	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA - PACOTE COM 40 UNIDADES	120	PACOTE			
86	ROLETES DE ALGODÃO HIDRÓFILO - PACOTE COM 100 UNIDADES	360	PACOTE			
87	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA CONTRA-ÂNGULO	360	UNI			
88	PASTA DENTAL PROFILÁTICA COM FLÚOR - USO ODONTOLÓGICO - FRASCO 90 G	36	FRASCO			
89	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA -FRASCO 10 ML	20	FRASCO			
90	PASTA DENTAL COM FLÚOR - 90 G	6000	UNI			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



91	ESCOVA DENTAL MACIA TAMANHO M	4000	UNI			
92	ESCOVA DENTAL MACIA TAMANHO P	2000	UNI			
93	FLÚOR TÓPICO GEL NEUTRO - 2% DE FLUORETO DE SÓDIO - FRASCO 200 ML	60	FRASCO			
94	FIO DENTAL - 50 M	120	UNI			
95	SELANTE DE CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL - FRASCO 5 ML + ÁCIDO 5ML	12	CONJUNTO			
96	BICARBONATO DE SÓDIO NATURAL EXTRA FINO FRASCO COM 500 G	18	FRASCO			
97	PEDRA POMES PÓ GRANULOMETRIA FINA PACOTE 1 KG	02	PACOTE			
98	FILME PARA RAIOS-X INTRAORAL PERIAPICAL TAMANHO 2 - CAIXA COM 150 UNIDADES	15	CAIXA			
99	FILME PARA RAIOS-X INTRAORAL PERIAPICAL INFANTIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	05	CAIXA			
100	FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS - FRASCO 475 ML	40	FRASCO			
101	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS - FRASCO 475 ML	40	FRASCO			
102	ÁLCOOL 70% - FRASCO 1L	100	FRASCO			
103	ÁLCOOL 92,8% - FRASCO 1L	20	FRASCO			
104	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO 100 ML	18	FRASCO			
105	CLORHEXIDINA 2% USO TÓPICO - FRASCO 100ml	20	FRASCO			
106	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - SODA CLORADA - FRASCO 1L	40	FRASCO			
107	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO 500ml	30	FRASCO			
108	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 3 LITROS	12	UNI			
109	ESCOVA PARA LAVAGEM DE CUSPIDEIRA	20	UNI			
110	ESPELHO BUCAL NÚMERO 5	120	UNI			
111	FILME PVC - PACOTE 15 METROS	20	PACOTE			
112	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE SPRAY - FRASCO 100 ML	20	FRASCO			
113	PEDRA ARKANSAS PARA AMOLAR INSTRUMENTAL	08	UNI			
114	ALMOTOLIA PLÁSTICO 250 ML COR MARRON	18	UNI			
115	SOLUÇÃO HIGIENIZANTE DA PELE	60	FRASCO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	A BASE DE ÁLCOOL 70% GLICERINADO - FRASCO 1L					
116	SABONETE ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS A BASE DE TRICLOSANO 0,5% - FRASCO 1L	120	FRASCO			
117	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEIS TAMANHO EX P - CAIXA COM 50 PARES	200	CAIXA			
118	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEIS TAMANHO P - CAIXA COM 50 PARES	200	CAIXA			
119	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEIS TAMANHO M - CAIXA COM 50 PARES	200	CAIXA			
120	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEIS TAMANHO G - CAIXA COM 50 PARES	30	CAIXA			
121	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS TAMANHO 7	100	UNI			
122	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS TAMANHO 7 ½	100	UNI			
123	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS TAMANHO 8	100	UNI			
124	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS BRANCAS COM ELÁSTICO FILTRO BFE COM 98,8% DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA- CAIXA COM 50 UNIDADES	60	CAIXA			
125	GORRO DESCARTÁVEL EM ELÁSTICO 100% POLIPROPILENO COR BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	05	PACOTE			
126	AVENTAL BABADOR PACIENTE ADULTO MATERIAL IMPERMEAVEL ISOFILME POLIPROPILENO OU SIMILAR	30	UNI			
127	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 20 G TNT TAMANHO ÚNICO PACOTE COM 10 UNIDADES	20	PACOTE			
128	DETERGENTE ENZIMÁTICO - FRASCO 1L	30	FRASCO			
129	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE	100	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



130	EMBALAGENS PARA AUTOCLAVE AUTO-SELANTE COM INDICADOR DE VAPOR 140mm X 290mm - PACOTE COM 100 UNIDADES	120	PACOTE			
131	EMBALAGENS PARA AUTOCLAVE AUTO-SELANTE COM INDICADOR DE VAPOR 90mm X 260mm - PACOTE COM 100 UNIDADES	180	PACOTE			
132	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 15 X 100 M	18	UNI			
133	ESCOVA DE AÇO	20	UNIDADE			
134	ESCOVINHA DE MÃO PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL	30	UNIDADE			
135	CAIXA DE LIMAS TIPO KERR 21mm PRIMEIRA SÉRIE 15-40	80	CAIXA			
136	CAIXA DE LIMAS TIPO KERR 21mm SEGUNDA SÉRIE 45-80	40	CAIXA			
137	CAIXA DE LIMAS TIPO KERR 21mm NÚMERO 10 CX C/ 6	60	CAIXA			
138	CAIXA DE LIMAS TIPO KERR 21mm NÚMERO 08 CX C/ 6	30	CAIXA			
139	CAIXA DE LIMAS TIPO KERR 21mm NÚMERO 06 CX C/ 6	30	CAIXA			
140	CAIXA DE LIMAS TIPO KERR 25mm PRIMEIRA SÉRIE 15-40	80	CAIXA			
141	CAIXA DE LIMAS TIPO KERR 25mm SEGUNDA SÉRIE 45-80	40	CAIXA			
142	CAIXA DE LIMAS TIPO KERR 25mm NÚMERO 10 CX C/ 6	60	CAIXA			
143	CAIXA DE LIMAS TIPO KERR 25mm NÚMERO 08 CX C/ 6	30	CAIXA			
144	CAIXA DE LIMAS TIPO KERR 25mm NÚMERO 06 CX C/ 6	30	CAIXA			
145	CAIXA DE LIMAS TIPO KERR 31mm PRIMEIRA SÉRIE 15-40	25	CAIXA			
146	CAIXA DE LIMAS TIPO KERR 31mm SEGUNDA SÉRIE 45-80	25	CAIXA			
147	EXTIRPA-NERVO COR AMARELA	100	UNI			
148	EXTIRPA-NERVO COR VERMELHA	100	UNI			
149	CONES DE PAPEL ABSORVENTE ESTERILIZADO PRIMEIRA SÉRIE 15-40 CAIXA 120 PONTOS	50	CAIXA			
150	CONES DE PAPEL ABSORVENTES ESTERILIZADO SEGUNDA SÉRIE 45-80 CAIXA 120 PONTOS	25	CAIXA			
151	CONE DE GUTAPERCHA CALIBRADO 28mm PRIMEIRA SÉRIE 15-40 CAIXA 120 PONTOS	50	CAIXA			
152	CONE DE GUTAPERCHA CALIBRADO 28mm SEGUNDA SÉRIE	50	CAIXA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	45-80 CAIXA 120 PONTOS					
153	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO FF CAIXA 120 PONTOS	30	CAIXA			
154	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO MF CAIXA 120 PONTOS	30	CAIXA			
155	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO XF CAIXA 120 PONTOS	30	CAIXA			
156	E.D.T.A. TRISSÓDIO 17% FRASCO 20ml	05	FRASCO			
157	EUCALIPTOL FRASCO 10ml	05	FRASCO			
158	EUGENOL FRASCO 20ml	12	FRASCO			
159	FORMOCRESOL FRASCO 10ml	06	FRASCO			
160	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. FRASCO 10g	08	FRASCO			
161	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO 20ml	10	FRASCO			
162	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN CONJUNTO 2,7g DE PASTA E 2,2g DE GLICERINA	05	CONJUNTO			
163	CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL ENDOFILL - CONJUNTO COM 12g DE PÓ E 10ml DE LÍQUIDO	06	CONJUNTO			
164	GLICERINA LÍQUIDO FRASCO 100ml	10	FRASCO			
165	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO -CAIXA COM 26 UNIDADES	10	CAIXA			
166	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 20 UNIDADE	15	PACOTE			
167	AGULHA ENDO-EZE TIPS 27 G FINA IRRIGAÇÃO CAIXA COM 5 UNIDADES	20	CAIXA			
168	AGULHA GENGIVAL DESCATÁVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA - 27 G TAMANHO LONGA - CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CAIXA			
169	AGULHA GENGIVAL DESCATÁVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA - 30 G TAMANHO EXTRA CURTA - 15 X 0,30 - CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CAIXA			
170	AGULHA GENGIVAL DESCATÁVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA - 30 G TAMANHO CURTO - CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CAIXA			
171	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 - 36 MG + 18 UG CARPULE - CAIXA COM	60	CAIXA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	50 CARPULE					
172	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML - 1,8 ML - CAIXA COM 50 CARPULE	40	CAIXA			
173	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONTRITOR - 1,8 ML 54 MG/ CARPULE - CAIXA COM 50 CARPULE	08	CAIXA			
174	ANESTÉSICO TÓPICO GEL - BENZOCAÍNA 12 G	30	UNI			
175	CIMENTO DE ZINCO PÓ COR CLARO - 28 G + LÍQUIDO 10 ML	06	CONJUNTO			
176	CIMENTO PROVISÓRIO PULPOSAN PÓ - 50 G + LÍQUIDO 20 ML	15	CONJUNTO			
177	GUTAPERCHA BASTÃO COR SORTIDA - CAIXA COM 8 UNIDADES	10	CAIXA			
178	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO A BASE DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO, LANTÂNIO E CÁLCIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, EUDRAGIT, ÁCIDO SÓRBICO, ÁCIDO TARTÁRICO, ÁCIDO BENZÓICO E PIGMENTOS - 12,5 G DE PÓ COR A3 + 8,5 ML DE LÍQUIDO, FOTO ATIVADO	30	CONJUNTO			
179	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO IRM PÓ - 38 G + LÍQUIDO 15 ML	18	CONJUNTO			

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital de Licitação e seus anexos. Declaro ainda que todos os preços apresentados estão de acordo com os preços praticado no mercado.

Declaro ainda que todos os materiais ofertados possuem registro no órgão fiscalizador competente.

Valor Total da Proposta:	_____
Validade da Proposta (mínimo 60 dias):	_____
Condições de Entrega:	Conforme Edital
Local de Entrega:	Conforme Edital
Assinatura:	_____
	CPF:XXX.XXX.XXX.XX



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa), CNPJ nº., com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Martinho Campos/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão RP nº ___/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

A presente Procuração é válida até o dia -----

_____, de _____ de 2019

(Assinatura)

(Firma Reconhecida)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº, com sede,
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão RP nº
___/2019, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

..... de 2019.

.....
Assinatura do representante legal

Nome ou carimbo do declarante:

Cargo do declarante:

Nº da cédula de identidade:

Telefone, fax e e-mail para contato:



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº

Pelo presente instrumento, o Município de Martinho Campos do Estado de Minas Gerais, representado pelo Sr. Prefeito José Hailton de Freitas, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 18.315.234/0001-93, situado á Rua Padre Marinho, nº 348, centro, Martinho Campos/MG, e a empresa seguinte:, CNPJ:, estabelecida à, Bairro,/MG, representada legalmente por, inscrito no CPF:; doravante denominado FORNECEDOR DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS, ou simplesmente FORNECEDOR, nos termos do Decreto Municipal nº19/2009 de 03/02/2009, que regulamentou o REGISTRO DE PREÇO no Município e nos termos do Decreto Municipal nº132/2005, que regulamentou o PREGÃO PRESENCIAL, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. – O Objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

2.1 - O valor global desta Ata de Registro de Preço é de R\$-----, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, no Processo Licitatório nº ___/2019, Pregão Presencial -RP Nº___/2019 que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

CLÁULULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias de 2019 abaixo relacionadas e as previstas para o ano de 2020:

02.08.02.10.301.0011.2106.33903000 – 44905200 – 33903200
02.08.02.10.301.0011.2108.33903000 – 44905200 – 33903200
02.08.02.10.301.0011.2114.33903000 – 44905200 – 33903200
02.08.02.10.301.0011.2116.33903000 – 44905200 – 33903200
02.08.02.10.302.0009.2115.33903000 – 44905200 – 33903200



CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 – O FORNECEDOR terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra emitido pelo Setor de Compras do município.

4.2- Os Materiais solicitados na Ordem de Compras deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o endereço indicado na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 – Não será admitida a entrega de Materiais pelo fornecedor sem que esteja de posse dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura).

5.1.1 – Os Materiais fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

5.1.2 – De posse dos documentos que devem acompanhar os Materiais/equipamentos, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável.

5.1.3 – Aprovando o material recebido, após as verificações necessárias realizada pelo servidor ou comissão responsável, o responsável pelo recebimento e conferência enviará a nota fiscal para o departamento de compras, para dar início ao processo de pagamento.

5.1.4 – Encontrando irregularidades, o servidor ou comissão responsável, fixará o prazo de 48(quarenta e oito) horas corridos para o FORNECEDOR promover as correções necessárias, sob pena de serem os produtos rejeitados e devolvidos no estado em que se encontrarem.

5.1.5- Na hipótese de irregularidades em relação aos Materiais fornecidos, a Administração somente receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovida pelo FORNECEDOR e após a reverificação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Gestor de contratos do Município exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e registrará todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula 21, constantes neste Edital.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARTINHO CAMPOS, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

DO FORNECEDOR:

- a)** Efetuar a entrega do objeto desta Ata no prazo estipulado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas nesta Ata, e comunicar imediatamente o representante legal da Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b)** Manter, durante a vigência da Ata, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Ata, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;
- c)** Realizar a entrega dos materiais objeto desta Ata, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município de MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos;
- d)** Acatar e respeitar as normas administrativas do Município de MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado;
- e)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto;
- g)** Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos materiais;
- h)** Realizar a entrega dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias após autorização do setor de compras, que serão solicitados conforme necessidade da secretaria solicitante.

DO CONTRATANTE:

- a)** Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste processo, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las;
- b)** Disponibilizar ao Fornecedor todas as informações necessárias à fiel execução da compra, objeto desta ATA;
- c)** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais requeridos na ordem de compra, no prazo, forma e local especificados nesta ata e no ato convocatório e em seus anexos, acompanhado dos documentos fiscais respectivos, devidamente atestados pelo Secretário responsável, por intermédio do servidor ou da comissão responsável.

8.2 – O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças do município, por meio de crédito na conta corrente do fornecedor, no prazo de trinta dias após apresentação das FATURAS/NOTAS FISCAIS.



CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

9.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.3- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço dos materiais constantes na ata.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.1- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2- O FORNECEDOR, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1 – O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, em qualquer época pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extra judiciais, com base nos motivos dispostos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Poderá ainda a presente Ata de Registro de Preços ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado ao FORNECEDOR, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em ATA;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens do CONTRATANTE, sem justificativa;
- e) paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- g) for envolvido em escândalo público e notório;

12.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

12.4 – A rescisão administrativa ou amigável da Ata de Registro de Preços deverá procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 – A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1 Pelo descumprimento total ou parcialmente do pactuado na presente Ata celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

13.1.1- advertência - utilizada como comunicação formal, ao **Contratado**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 - multa – observados os seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da mercadoria;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

13.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 - As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

13.4 As sanções previstas nesta clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CESSÃO

14.1 - O FORNECEDOR não poderá ceder ou transferir a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: DO COMPROMISSO

15.1 – O FORNECEDOR obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de Pregão Presencial RP nº _/2019, passando este a fazer parte integrante desta Ata.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, pelo Edital do Pregão Presencial RP nº _/2019.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO CONTRATUAL

17.1 – Esta Ata está vinculada de forma total e plena ao Pregão Presencial RP nº _/2019 Processo Licitatório nº _/2019, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á, rigorosamente, obediência ao Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

18.1 - É eleito o foro da Comarca de Martinho Campos - MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Martinho Campos/MG, ___ de _____ de 2019

JOSÉ HAILTON DE FREITAS
Prefeito Municipal

CONTRATADA